

## **LEI Nº 1.310, DE 12 DE ABRIL DE 2017.**

Autoriza levantamento e parcelamento de débito que menciona e abre crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o levantamento dos valores a que têm direito cada servidor beneficiado pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, durante os anos de 2014, 2015 e de janeiro a setembro de 2016.

Art. 2º O pagamento dos valores levantados no artigo 1º desta Lei poderão ser parcelados em até 10 (dez) vezes, no que se refere aos anos de 2014 e 2015, sem juros e correção monetária, sendo a primeira parcela a ser paga em março de 2017.

Art. 3º O pagamento dos valores levantados no artigo 1º desta lei poderão ser parcelados em até 07 (sete) vezes, no que se refere ao ano de 2016, sem juros e correção monetária, sendo a primeira parcela a ser paga em janeiro de 2018.

Art. 4º Os pagamentos a que se refere esta Lei deverão ter aceitação expressa de cada servidor.

Art. 5º Para acobertar as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 345.099,06 (trezentos e quarenta e cinco mil noventa e nove reais e seis centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.01.01 – Gabinete do Prefeito  
04.122.0052 – 3190.13.00 – Sentenças Judiciais  
2.004 – Manut. Serv. de Gabinete Recepção e Assessoria  
100 - Recursos Ordinários

Art. 6º Os recursos utilizados para acobertar o artigo 4º da presente Lei, serão aqueles previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior tendo como fonte os Recursos Ordinários.

Art. 7º O Poder Executivo providenciará a adequação no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual referente às despesas a serem pagas no ano de 2018.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 12 de abril de 2017.

**PEDRO FRANCISCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria – Secretário-Geral